

PORTARIA Nº 45, de 11 de novembro de 2019
Direção do IMESA

**Instaura Processo Administrativo
Disciplinar, constitui Comissão e nomeia
membros para apuração dos fatos**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), Gerson José Beneli, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, 122 e 128, do Regimento do IMESA, e considerando:

A conduta da aluna ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931 relatada pelo coordenador do Curso de Direito, Fernando Antonio Soares de Sá Junior, por meio do e-com nº 58337/10/2019, de 31/10/2019, de que esta, eventualmente, teria expressado bravejos contra os alunos do 5º ano de Direito que estavam em comemoração a seu último dia de aulas e contra a Instituição e não satisfeita com o encaminhamento administrativo feito pelo Coordenador do Curso de Direito para a solução da situação, acionou a Polícia Militar, causando uma manifestação maior, de praticamente todos os alunos do Curso de Direito contra as atitudes tomadas pela referida aluna;

A conduta da aluna ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931 relatada pelo funcionário e aluno do 5º ano de Direito noturno, Ivan Hideo Mayumi, por meio do e-com nº 58341/10/2019, de 31/10/2019, de que esta, o teria tratado de forma áspera e agressiva e o agredido verbalmente;

A conduta da aluna ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931 relatada pelo funcionário do Núcleo de Práticas Jurídicas, Marcos Daniel Dias Palma, por meio do e-com nº 58349/10/2019, de 31/10/2019, de que esta, visivelmente alterada, teria expressado palavras contra a Instituição "A FEMA é uma vergonha, aqui parece uma Zona" e agredido verbalmente o aluno e também funcionário da Instituição, Ivan Hideo Mayumi "Esse japonês é o pior. Olha japonês hoje vou arrumar treta com você, você é um canalha, seu canalha";

o que, em tese, configura desrespeito ao artigo 112, inciso II; artigo 123 alínea "a" e "c", artigo 128 incisos I, II, III, IV e V do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 129 e 130, do Regimento do IMESA e tendo em vista o disposto no artigo 186, da Lei Municipal nº 2.861/91, bem como 143/152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelecido nos artigos 130, do Regimento do IMESA, que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração dos fatos bem como da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931, e em caso afirmativo, a espécie de penalidade, observado o disposto no artigo 129, do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Constituir e designar os servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar o fato acima narrado, a saber:

J:\imesa\Secretaria do IMESA\Portarias\Portarias 2019\Portarias 2019.docx

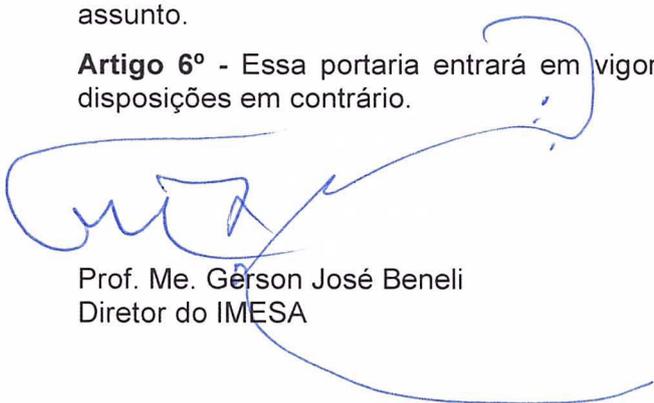
- a) Alex Sandro Romeo de Souza Poletto
- b) Aline Silvério de Paiva
- c) Maurício Dorácio Mendes

Artigo 3º - Comunicar que a Comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

Artigo 4º - Determinar que a Comissão terá 60 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

Artigo 5º - Informar que a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

Artigo 6º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Me. Gerson José Beneli
Diretor do IMESA